

Câmara Municipal de Central

Convite

1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº _____ 2017. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA O SISTEMA DE GESTÃO E AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

I – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade Convite, do tipo menor preço, ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE DADOS, GERENCIAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E EXPORTAÇÃO PARA O SISTEMA DE GESTÃO E AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIGA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, cuja documentação e proposta deverão ser entregues até as do dia de 2017, no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Central, na Praça do Mercado, s/n-Centro, Prédio da Câmara Municipal – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. A presente licitação será regida pela legislação em vigor, consoante as condições estatuídas neste Edital. A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data e horário acima indicados.

II – OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto: **para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas – SIGA da Câmara Municipal de Central, para o exercício de 2017.**

2.2. Os recursos orçamentários correrão às expensas da dotação orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: _____

Elemento: _____

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar à Comissão Permanente de licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmado pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento a ser apresentado,

Câmara Municipal de Central

2



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

IV – ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 Até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL
CONVITE Nº 002/2017
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

O envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL
CONVITE Nº 002/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE

4.2. Serão aceitos documentos de habilitação remetidos pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previsto preâmbulo deste edital serão desenvolvidos ao licitante proponente.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação na presente Licitação, serão exigidos documentos descritos no item abaixo. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, os quais, depois de conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, terão os originais devolvidos ao licitante.

5.2 O envelope de habilitação dos Licitantes deverá conter a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF;
- b) Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Câmara Municipal de Central

3



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

- g) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- h) Contrato social ou requerimento de empresário;
- i) Cópia da Licença para Funcionamento;
- j) Cópia do RG do proprietário.

5.3 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

VI – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

6.2 A não observância do item 7.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.5 - As propostas serão apresentadas individualmente por cada participante, e deverão conter preço global, inserindo todos os custos diretos e indiretos, oriundos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços ou bens propostos, inseridos no formulário de convite Anexo V deste Edital.

6.6 - Poderão os participantes apresentar informações complementares, descrições e informações dos serviços ou bens propostos, garantias, reposições, prazos, forma de pagamentos, etc. em formulário com timbre da empresa e assinatura.

6.7 - As propostas deverão conter os prazos para serviços ou entrega dos bens ofertados, forma de pagamento e vigência dos preços.

6.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechados, e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste instrumento e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

7.3 Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

Câmara Municipal de Central

4



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

7.4 Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tem havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.8 Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.9 Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referências às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

7.10 Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.11 A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **Menor Preço**.

7.12 Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre os licitantes empatados, nos termos do § 2º, do Art.45, da lei nº 8.666/93.

7.13 Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas **Atas** circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as **Atas** ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

7.14 Será desclassificada a proposta:

- a) Cujo preço não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) Que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) Que não obedecer ao estipulado neste Edital ou com condições nele não previstas;
- d) Que não for assinada pelo proponente ou seu representante legalmente constituído;
- e) Que estiver em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) Que exigir faturamento mínimo.

7.15 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades.

VIII - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Câmara Municipal de Central

5



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

8.1 - O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, devendo ser assinado pela pessoa física ou jurídica no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do objeto da Licitação, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinada pelos seus membros, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação.

X – DO PRAZO

10.1 Os prazos são os seguintes:

- a) Para início: 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do CONTRATO;
- b) Do contrato: o contrato será celebrado com duração de 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período(s), condicionado ao interesse das partes, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos do valor adjudicado serão efetuados mediante depósito em conta corrente, ou através de cheque nominal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

XII – DAS SANÇÕES

12.1 Pela não realização da entrega do objeto dessa licitação, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

12.2 O licitante contratado estará sujeito às sanções previstas no item anterior quando:

- I – Atrasar o início da entrega do objeto;
- II - Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto ao fornecimento do produto;
- III – Der causa à rescisão do contrato.

12.3 As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 11.2, a critério do Presidente dessa Câmara Municipal, são:

- I – Advertência;
- I – Multa sobre o valor total da proposta, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

- II a – De 0,2 % por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 11.2;
- II b – De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 11.2;
- II c - De 10% no caso do Inciso III do subitem 11.2;

Câmara Municipal de Central

6

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Central, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

12.3.1. As multas previstas no inciso II do item 11.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamentos, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

12.3.2. As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem 11.3.3 deverão ser colocadas à disposição do CONTRATANTE, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de ciência expressa por parte da contratada.

12.3.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 11.3.4.

12.3.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

12.4. Os preços propostos pelo vencedor da Licitação não serão reajustados, exceto se comprovado aumento significativo do objeto aplicado, com apresentação de prova documental.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta no que concerne às especificações e características previstas neste Edital, além de se comprometer a entregar do veículo em bom estado, ficando responsável pelo pagamento de todas as obrigações constantes de sua proposta.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara de Vereadores de Central, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.2. A Câmara de Vereadores de Central se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

13.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

13.4. A Câmara de Vereadores de Central se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

13.5. Ao licitante cabe, em primeira instância, recurso apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 02 (dois) dias úteis, cabe recurso escrito dirigido ao Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Central

7



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser feitos pelo licitante por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 24:00 horas antes da abertura desta Licitação, enviadas pelo Correio ou pelo e-mail www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br.

13.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação à aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

14.1. Integram este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta/Carta da Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que cumpre as exigências para Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação e demais declarações exigidas por lei;
- e) Anexo V - Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Central - BA, ____ de _____ de 2017.

Leandro Reis Mota

Presidente da CPL

Câmara Municipal de Central

8



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

ANEXO I

MINUTA/CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Colocar em papel timbrado)

À

Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Central - BA**Carta Convite nº 002/2017**

Senhora Presidente,

Tendo examinado o Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2017, apresentamos a presente proposta para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas – SIGA da Câmara Municipal de Central, para o exercício de 2017, de acordo com as especificações a seguir, pelo valor de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso).

Itens	Quantid	Discriminação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
	01	Para a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas – SIGA da Câmara Municipal de Central, para o exercício de 2017		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Declaramos, finalmente, que atenderemos em IMEDIATO e que nos submetemos às cláusulas e condições estabelecidas nesta licitação e aos ditames da Lei nº 8.666/96.

_____ – BA, ____ de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo

Representante legal da empresa

Câmara Municipal de Central

9



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N.º _____

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas – SIGA da Câmara Municipal de Central, para o exercício de 2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Central – BA, situada na Praça do Mercado, S/Nº – Centro, Central – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.086.367/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente VALDIR BELARMINO DA SILVA, brasileiro casado, portador do RG 2853859 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 23096144591 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, localizada à _____, _____, _____, Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação acha-se sob a regência da Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e processo de Licitação, Modalidade Carta Convite de nº. /2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas – SIGA da Câmara Municipal de Central, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, até o dia 30 de cada mês, na conta corrente do CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 11 (onze) parcelas de igual valor, sendo uma parcela inicial no valor de R\$ () referente à implantação, configuração orçamentária e capacitação de corpo técnico da entidade e demais 11 (onze) mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Câmara Municipal de Central

10

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL**

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

O presente contrato iniciar-se-á em _____ de _____ de 2017, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, caso não haja manifestação contrária por qualquer das partes nos trinta dias antecedentes ao término do prazo aqui estipulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Central - Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (0xx) – _____ - _____, fax/símilares, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03(três) vezes por semana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

A - Caberá ao Contratante:

- 1-- regulamentar a atividade a ser exercida pelo Contratado;
- 2-- aplicar, nas situações cabíveis, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 3- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços objeto do presente instrumento;
- 4 - efetuar o pagamento do preço, pela prestação dos serviços.

B - O Contratado obriga-se a:

- 1-exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- 2-cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- 3-exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara: www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/cmcentral e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Câmara Municipal de Central

11



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Central, à conta da seguinte programação:

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão de Política de Ações do Legislativo

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão de Política de Ações do Legislativo

Elemento: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ATO LICITATÓRIO:

Baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do processo de Administrativo nº /2017 e Carta Convite nº /2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Central - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Central – Bahia, 03 de fevereiro de 2017

VALDIR BELARMINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Contratado

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF

Câmara Municipal de Central

12



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – Exigências para habilitação

(Colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Central, Bahia.

CARTA CONVITE Nº 002/2017

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Carta Convite e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope A – Documentação de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00 horas.

Localidade, ____ de _____ de 2017

Carimbo e assinatura do responsável legal

Câmara Municipal de Central

13



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(Colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Central, Bahia

CARTA CONVITE Nº 002/2017

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital de CARTA CONVITE, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

- a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Art. 7, inciso 33 da Constituição Federal.

Localidade, ___ de _____ de 2017

Carimbo/assinatura do responsável legal

Câmara Municipal de Central

14



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado S/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral@gmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

(Colocar em papel timbrado)

A

Presidência da Comissão de Licitação**Câmara Municipal de Central, Bahia****CARTA CONVITE Nº 002/2017**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu titular o Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a), RG _____ SSP/BA, CPF _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento das informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data, _____

Carimbo (ou nome legível) e assin